



## LEI MUNICIPAL Nº. 111/2014

*Autoriza o Poder Executivo a realizar suplementações no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo, Indústria e Comércio, Cultura e Turismo.*

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Municipal 77 de 10 de dezembro de 2013, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a criar a conta de despesa no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo, Indústria e Comércio, Cultura e Turismo conforme segue:

09 – SEC. DESENV. ECON. URBAN. IND. COM. CUL. TURISMO

03 – CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 2.051 fundo municipal de cultura

4.4.20.42.00.00.00.0001.....R\$ 1.500,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 11 de agosto de 2014.

*João Feliciano Menezes Pizzio*  
João Feliciano Menezes Pizzio

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI PUBLICADO NO MURAL  
DA PREFEITURA EM: 18/08/2014

No imponente Jânio Paran Balbino  
ROBERTA ADAMI  
SECRETÁRIA DE ADM., PLAN., E FINANÇAS.